

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA 242

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, às oito horas, na sala dezenove, reuniu-se o **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, sob a Presidência do Professor Carlos Rodolfo Brandão Hartmann e com a presença dos seguintes Conselheiros: Vicente Mariano da Silva Pias, Carlos Kalikowski Weska, Maria Elizabeth Gomes da Silva Itussary, José Luiz da Silva Valente, Nelson Lopes Duarte Filho, Helem Maria Vieira, Luiz Carlos Krug, João Moreno Pomar, Fernando Amarante Silva, Cláudio Gabiatti, Dorilda Grolli, José Vanderlei Silva Borba, Enriqueta Graciela Dorfmann de Cuartas, João Carlos Müller, Luis Suarez Halty, Ivo Gomes de Mattos, Antonio Samir Bertaco, Áttila Louzada Júnior, Suzana Salum Rangel, Ivane Almeida Duvoisin, Pedro Castelli Vieira, Fernando Mendonça, Maria Antonieta Lavoratti, Cláudio Roberto Foffano Vasconcelos, Roni de Azevedo e Souza, Humberto Calloni, Cleuza Ivety Ribes de Almeida, Sérgio Luiz Alves Przybylski, Carlos Ademir Gonçalves de Lima, Tales Luiz Popiolek, Carlos Emílio Benvenuti, Volnei Andersson, Sírio Lopes Velasco, Nivaldo Gonçalves Neto, Marcos Antonio de Oliveira Lobato e Hugo Afrânio de Vargas Figueiredo. **CONVIDADOS:** Luiz Humberto Ferrari Loureiro, Maria da Conceição de Lima Hohmann, Maria de Lourdes Fonseca Lose, Vidal Áureo de Mendonça e João Carlos B. Cousin. Dando início à reunião, o Sr. Presidente registrou a presença dos Professores: Décio Rodrigues de Oliveira - Chefe substituto do Departamento de Materiais e Construção (férias do titular), Marcos Antonio do Amarante - Chefe substituto do Departamento de Química (férias do titular), Ary Queiroz - Respondendo pela Chefia do Departamento de Física como membro mais antigo do Magistério Superior no Colegiado do Departamento (Licença Saúde do Titular e afastamento a serviço da Universidade do substituto), Cila Milano Vieira - Respondendo pela Coordenação da Comissão de Curso de Biblioteconomia (Licença Sabática da Titular, aposentadoria da substituta e por impossibilidade do membro mais antigo do Magistério Superior na Comissão de Curso assumir a Coordenação, por motivos particulares), Mário Medeiros - Coordenador substituto da Comissão de Curso de Ciências Contábeis (férias do titular), Adilson Scott Hood do Amaral - Coordenador Substituto da Comissão de Curso de Direito (férias da titular), Ana Maria Maldonado Loch - Coordenadora substituta da Comissão de Curso de Ciências (afastamento do titular a serviço da Universidade), Luiz Henrique Torres - Coordenador Substituto da Comissão de Curso de História (afastamento da titular a serviço da Universidade), Antonio Cardoso Sparvoli - Coordenador substituto da Comissão de Curso de Pós-Graduação em Clínica Médica (afastamento do titular por doença na família), Adm. Jorge Luiz Strzoda - Representante substituto dos Administradores de Empresas (afastamento do titular a serviço da Universidade) e o Engº Luiz Alberto Sampaio Weber - Representante substituto da Área do Comércio (impossibilidade de comparecimento do titular). Dando prosseguimento, o Sr. Presidente colocou à apreciação o **PARECER Nº 015/95 DA 1ª CÂMARA**, que trata de indicação de nomes para atuarem como membros titulares e suplentes representantes do CONSUN, junto à CPPD. A indicação se fez necessária por término de mandato dos atuais representantes. O Relator, Cons. Volnei, analisou a documentação contida no processo, bem como o Regimento da referida Comissão e votou pela indicação, como membros titulares, dos nomes de LUIZ ARTHUR DORNELLES JUNIOR e ZENIRA LEIVAS ALMEIDA e, respectivamente, como membros suplentes, dos nomes de MARIA HELENA VENTURA DE MELO ROSA e JOAQUIM RIZZI para comporem a CPPTA, todos com mandato até dezembro de 1997. Colocado em discussão, não houve manifestações. Em votação, a proposta da Câmara foi aprovada por unanimidade. O **PARECER Nº 016/95 DA 1ª CÂMARA**, que trata de escolha de representantes do CONSUN, junto à CPPTA, teve como Relatora a Consª Graciela. A indicação se fez necessária por término de mandato dos atuais

clg

representantes. A Relatora, analisou a documentação contida no processo e emitiu seu voto por aprovar os nomes dos Professores SILVIA MACHADO DOS SANTOS (titular), PAULO ROBERTO RODRIGUES SOARES (suplente), ADILSON SCOTT HOOD DO AMARAL (titular) e REGINA CECERE VIANNA (suplente), como representantes do CONSUN junto à CPPD, na forma de seu Regimento Interno. Colocado em discussão, não houve manifestações. Em votação, a proposta da Câmara foi aprovada por unanimidade. Passou-se, após, a leitura do PARECER Nº 010/95 DA 2ª CÂMARA, que trata da escolha dos representantes da OAB (titular e suplente) junto ao CONSUN. O Relator, Cons. Roni, analisou a documentação que instrui o processo e votou pela aprovação dos nomes indicados na lista remetida pela OAB e remeteu a plenário do CONSUN a escolha dos representantes (titular e suplente) das Profissões Liberais, categoria Advogados, para o biênio 95/97. Colocado em discussão, o Cons. Pomar salientou que tem sido norma a Câmara indicar os nomes por critérios próprios, mas como optou por encaminhar a escolha ao Conselho, propôs o nome do Advogado MANOEL SAMPAIO ANTUNES - Titular e o nome do Advogado JOAQUIM FRANCISCO BARBOSA DE MELLO - Suplente. A Consª Antonieta propôs que para suplente fosse escolhido o nome da Advogada MARIA CRISTINA CARVALHO JULIANO. O Cons. Pomar concordou. Não havendo mais propostas, o Sr. Presidente colocou em votação, primeiramente a proposta da Câmara que foi aprovada por unanimidade e após as propostas dos Conselheiros Pomar e Antonieta que receberam aprovação unânime. A seguir, o Sr. Presidente colocou à apreciação o PARECER Nº 07/95 DA 3ª CÂMARA, que trata de proposta de alteração do Regimento Interno da CPPD. A alteração proposta visa garantir o quorum na realização de reuniões para deliberação de assuntos. O Relator, Cons. Garcia, analisou a proposta apresentada e emitiu seu parecer, levando em consideração os benefícios que a mudança no Regimento trará para o andamento das atividades da CPPD. Votou, pela alteração da alínea a do § 5º, artigo 2º do Capítulo II do Regimento Interno da CPPD, que passa a ter a seguinte redação: "(a) substituição temporária, quando do impedimento do titular". O Parecer foi lido pelo Cons. Amarante. Colocado em discussão, o Econ. Vidal questionou se os impedimentos estão previstos no Regimento. A Consª Antonieta explicou que os impedimentos a que se refere o Regimento são os afastamentos por mais de 60 dias. O Cons. Adilson salientou as dificuldades enfrentadas pela Comissão, no caso em que um docente se afasta por um curto período, dando como exemplo a participação em Banca de Concurso Público. O Econ. Vidal constatando a necessidade da Comissão de facilitar e agilizar seus trabalhos, sugeriu que a expressão "do impedimento" fosse substituída por "da ausência". A câmara acatou a sugestão. Não havendo mais manifestações, a proposta da Câmara foi colocada em votação e recebeu aprovação unânime. Após, foi lido o PARECER Nº 09/95 DA 2ª CÂMARA, que trata de proposta de alteração do Regimento do Colégio Técnico Industrial. A proposta visa à alteração do artigo 59 do Regimento, para possibilitar que o aluno aprovado em mais de duas disciplinas e não mais de seis, possa cursar somente aquelas disciplinas em que não logrou aprovação. O Relator, Cons. Krug, analisou detalhadamente a proposta apresentada, suas justificativas e votou: a) pela manutenção da redação original do artigo 59 do Regimento do Colégio Técnico Industrial; b) pela inclusão de um novo artigo no regimento, logo após o artigo 59, com a seguinte redação: "Art. ... - Ao aluno reprovado em até seis disciplinas, será facultado o direito de repetir apenas aquelas em que não obteve aprovação. Parágrafo Único - O disposto deste artigo não se aplica aos alunos de primeira série. Colocado em discussão, o Cons. Áttila salientou haver conflito entre o artigo 59 e a proposta apresentada. O Prof. Loureiro deu conhecimento do funcionamento do Curso, salientando a diferença entre o aluno do curso diurno e o aluno do curso noturno. Houve um debate amplo entre os Senhores Conselheiros quanto a operacionalização do curso em função da proposta apresentada. O Cons. Sírio apresentou sua proposta, que visa contemplar os dois casos, alterando o artigo 59 original e o parágrafo único da proposta

Handwritten signature/initials.

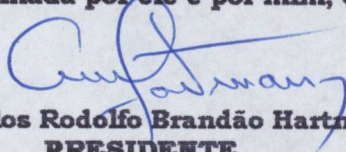
apresentada, que ficariam com a seguinte redação: "Artigo 59 - § 1º - O aluno que for reprovado em até duas disciplinas terá o direito de cursá-las paralelamente com a série seguinte". O Parágrafo Único da proposta do Relator passaria a ter a seguinte redação: "O disposto neste artigo não se aplica aos alunos de primeira série; estes poderão repetir apenas as disciplinas em que não lograram aproveitamento quando seu número não for superior a dois". Após, o Cons. Krug manifestou-se alertando que fosse mantida a proposta da Câmara no sentido de evitar um desdobramento que contrarie o Regimento como um todo. Não havendo mais manifestações, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta da Câmara, tendo sido a mesma aprovada com um voto contrário e sete abstenções. Dando continuidade, o Sr. Presidente colocou à apreciação dos presentes o PARECER Nº 08/95 DA 2ª CÂMARA, que trata de proposta de alteração da Resolução nº 14/87, referente à Filosofia e Política da Universidade do Rio Grande. A proposta visa a inclusão de um item "d" na Estratégia Geral de Ação, que saliente ações de caráter geral que orientem a busca da vocação institucional. O Relator, Cons. Krug, após analisar a proposta e suas justificativas, votou: a) pela inclusão de um item "d" na "Estratégia Geral de Ação" da Resolução nº 14/87, com o seguinte teor: "d - Implementar ações que busquem a consolidação e o desenvolvimento da vocação institucional". b) pelo encaminhamento do presente processo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para que o mesmo analise a conveniência de introduzir modificações na Deliberação nº 13/88". Colocado em discussão, o Cons. Sirio registrou a satisfação dos alunos e do Curso de Mestrado em Educação Ambiental pela referência feita ao Curso, que está prestes a ser recomendado pela CAPES. Aproveitou a oportunidade para registrar a insatisfação dos alunos quando o Curso não foi citado em discurso proferido pelo Sr. Reitor por ocasião da inauguração do Programa Train-Sea-Coast/Brasil. Não havendo mais manifestações, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta da Câmara, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Após, passou-se a leitura do PARECER Nº 07/95 DA 2ª CÂMARA, que trata de proposta de Regimento Interno do Departamento de Medicina Interna. O Relator Cons. Nelson após análise da proposta, emitiu seu voto por aprovar o Regimento Interno do Departamento de Medicina Interna, conforme documento anexo ao Parecer. Após a leitura do Parecer, o Sr. Presidente, por questão de encaminhamento, propôs que durante a leitura da proposta de Regimento, fossem anotados os destaques. O plenário aprovou a proposta. Após, passou-se a análise dos destaques: Artigo 3º - alínea a, a Consª Suzana propôs a inclusão da expressão "produção": "a) ...conservação, produção e transmissão..."; Foram ainda debatidas pelo plenário as expressões "conservação do conhecimento científico e aquisição do conhecimento científico", tendo ficado esclarecido que a primeira trata-se da manutenção da informação e a segunda está relacionada ao aprendizado. A Consª Suzana propôs, ainda, revisão na forma nas alíneas b e c do artigo 3º. As propostas da Consª Suzana foram acatadas pela Câmara. Artigo 4º - Por sugestão do Prof. Cousin, com aquiescência da Câmara, foi incluída no "caput" do artigo a expressão "científica": "Artigo 4º - ...em matéria didática, científica e administrativa...". Artigo 8º - O Sr. Presidente alertou que estamos aprovando um critério que poderá colidir com decisão do Governo que deverá aprovar que os Chefes de Departamento deverão pertencer à categoria de Adjunto IV com Doutorado ou Titular. Artigo 21 - O Prof. Cousin sugeriu, por questão de forma, a substituição da palavra "Secretário" por "Secretaria". A Câmara acatou a sugestão. Artigo 24 - § 2º - Os Conselheiros debateram amplamente a questão do prazo dos recursos, tendo o Cons. Lima proposto que fosse acrescentada no final do parágrafo, antes da palavra reunião, a expressão: "aprovação da ata da". A Câmara acatou a proposta. Artigo 26 - § 2º - Tendo em vista as dúvidas existentes quanto a composição das Câmaras por classe, a Consª Cleuza propôs que o § 2º fosse suprimido. O Cons. Nelson discordou da proposta em função de que a análise foi feita no sentido de conciliar a norma ao funcionamento do Departamento. O Cons. Halty informou que estas normas têm sido utilizadas pelo Departamento, sem que as mesmas tenham causado qualquer

problema. Colocado em votação, a proposta da Câmara foi aprovada com quatro votos contrários. O Relator do processo, procedeu alteração de forma no § 2º, ficando o mesmo com a seguinte redação: "... a substituição será automática se o membro for representante de classe, ou por ...". No Artigo 34, foi substituída a expressão "À Secretária" por "Ao Secretário". Artigo 35 - O Prof. Cousin solicitou esclarecimentos, no sentido dos setores trabalharem livremente. O Cons. Halty informou que a normatização objetiva que o funcionamento dos setores seja feito em conjunto com o Departamento e o Hospital Universitário. O Cons. Weska alertou no sentido desta normatização ser homologada pelo Conselho Universitário. O Cons. Vanderlei complementou lembrando do Seminário que será realizado no Hospital Universitário onde será definida a política de integração docente-assistência e entende que a mesma também deverá ser submetida a análise deste Conselho. O referido artigo foi alterado, tendo sido complementado, ficando com a seguinte redação: "Artigo 35 - Estes setores, de comum acordo... de normatização complementar própria, que deverá ser aprovada pelo Colegiado do Departamento". No artigo 46 - § 2º, foi incluída a expressão "pesquisa", ficando assim redigido: "Fica claramente definida a ... atividades de ensino, pesquisa e extensão...". Não havendo mais destaques a serem analisados, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta da Câmara com as alterações procedidas, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. O Cons. Halty pediu a palavra para agradecer ao Cons. Krug pelo assessoramento dado na elaboração do Regimento. Dando prosseguimento o Sr. Presidente colocou em pauta ASSUNTOS GERAIS, tendo inicialmente para análise a 1ª Indicação do Cons. Rodolfo, que trata de proposta de Calendário de Reuniões do Conselho Universitário para 1996. Após a leitura da Indicação, o Sr. Presidente colocou em discussão e não houve manifestações. Em votação, a Indicação mereceu aprovação unânime. A 2ª Indicação do Cons. Rodolfo, refere-se à homologação do Ato Executivo nº 015/95, que suspendeu o expediente administrativo e acadêmico da FURG, no dia 20 de setembro de 1995. Colocado em discussão, não houve manifestações. Em votação, a Indicação recebeu aprovação unânime. A 3ª Indicação do Cons. Rodolfo, trata de proposta de Edição de Moção, por este Conselho, com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade em geral a grave situação por que passa a nossa Universidade, face a implantação de medidas por parte do Governo, que poderão inviabilizar seu funcionamento. Colocado em discussão, o Cons. Lima propôs que o segundo parágrafo da Conclusão da Indicação fosse assim complementado: "O Conselho Universitário... situação por que passa a Universidade do Rio Grande tendo em vista as seguintes ações tomadas pelo Governo Federal:" O plenário acatou a proposta. Após, o Prof. Cousin manifestou-se para louvar as atitudes que vem sendo tomadas pelos Reitores. Lembrou que em março a APROFURG solicitou posicionamento do CONSUN a respeito destas ações do Governo e vê hoje a gravidade da situação. Em nome da APROFURG e da ANDES, registra que a luta é conjunta em defesa da Instituição. A Servidora Maria de Lourdes também louvou a atitude da Reitoria, registrando que a ação é satisfatória mas tardia. Salientou que até então somente os Sindicatos tem lutado contra as atitudes do Governo. A seguir, o Cons. Pomar manifestou-se para discordar da maneira como a Moção está redigida, pois evidencia o interesse corporativo e o Institucional. Salientou sua restrição quanto a fundamentação e alerta que a posição deste Conselho deve ser Institucional. Registrou seu total apoio à Moção, somente discordando da maneira como está expressa. O Sr. Presidente manifestou-se para informar ao Prof. Cousin que desde março a Administração vem atuando junto aos órgãos competentes na tentativa de reverter as situações que são impostas à Universidade. Quanto às colocações do Cons. Pomar, salientou que a Universidade tem sido agredida pelo Governo em todas as suas ações, citando todas as medidas provisórias emitidas pelo Governo que prejudicaram o funcionamento da Universidade. O Cons. Krug, com a palavra, salientou que a Moção não pode ser vista só pelo aspecto corporativista. Alerta que as ações do Governo deverão continuar e as manifestações por parte do MARE deverão atingir docentes e técnicos e entende,

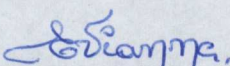
CQ
205

que a situação salarial também deve ser a preocupação da Instituição e deste Conselho. O Cons. Lima salientou que esta situação de opressão imposta pelo Governo acarreta alteração no desenvolvimento das atividades e não encara o que está expresso na Moção como corporativismo e sim mostra a situação real da Universidade. Após, o Cons. Pomar salientou entender a situação, mas alerta que se o momento é político, a decisão também deve ser política. Salientou, ainda, que os atos ilegais por parte da autoridade maior podem e devem ser rebatidos. O Sr. Presidente, em resposta informou a sistemática utilizada pelo Governo na emissão de Medida Provisórias, que inviabiliza qualquer tomada de decisão para reverter este tipo de ação. Após, o Cons. Sirio manifestou-se para parabenizar a Reitoria pela decisão de trazer a este Conselho esta Moção. Salientou, ainda, que por todas as dificuldades relatadas pelo Sr. Presidente e pelo risco que corre o ensino superior, a comunidade deve assumir a responsabilidade de engajar-se em ações na defesa da Universidade. O Cons. Cláudio também manifestou seu voto de louvor à Administração por esta decisão e lembrou que na reunião de junho já havia proposto este tipo de ação. O Cons. Lobato manifestou seu voto de louvor por esta atitude da Reitoria mas acha que veio um pouco atrasada. Salienta serem corretos os termos utilizados na moção, em função das agressões sofridas pela Universidade. O Cons. Nelson alertou que deve ser definida uma estratégia a ser utilizada no sentido de ganhar o apoio da comunidade. Após, o Cons. Weber, em complementação à preocupação do Cons. Pomar, sugeriu que fosse realizada uma reunião com os Conselhos de Classe da Cidade do Rio Grande pormenorizando a situação do ensino superior. O Cons. Amarante com a palavra salientou que em discussão anterior elogiou a forma como a administração se posicionou, mas questiona o processo pedagógico. Alertou que a comunidade deve ser esclarecida em cada item que está sendo focado. O Sr. Presidente alertou que este tipo de informação não está previsto na edição de moções. Prosseguindo, o Econ. Vidal falou amplamente da situação relatando as diversas situações pelas quais a Universidade vem passando, reforçando a necessidade da divulgação desta Moção à comunidade. O Cons. Vanderlei alertou que em função da realização do Vestibular, este é o momento certo de dar conhecimento à comunidade em geral da situação, através do Reitor ou das Comissões Permanentes. Após, o Cons. Krug salientou a necessidade do Conselho aprovar e publicar a Moção, apresentando as seguintes propostas de alteração: "Nas ações tomadas pelo Governo, o item "d" passa a ser o primeiro, o item "c" passa a ser o segundo, o item "b" passa a ser o terceiro e o item "a" passa a ser o quarto. As ações a serem tomadas pelo Conselho, ficaram com a seguinte redação: 1) Colocar-se em estado de alerta em defesa da Universidade Pública Brasileira; 2) Repudiar as medidas que ameaçam a sobrevivência da Universidade pública e gratuita no País; 3) Externar, publicamente, sua inconformidade em relação às recentes ações que agredem a Autonomia Universitária; 4) Alertar a comunidade para os danos que estas práticas estão causando à Universidade, podendo inviabilizar a curto prazo inúmeras atividades de ensino, pesquisa e extensão, como o funcionamento do Hospital Universitário e Cursos de Graduação e de Pós-Graduação; 5) Conclamar a Comunidade para tomada de ações em defesa da Universidade Pública e Gratuita". O Cons. Krug sugeriu que fosse composta uma comissão para fundamentar as questões apontadas. O Cons. Pomar sugeriu que esta comissão fosse composta pelos membros mais antigos do Magistério Superior no CONSUN. A seguir, o Cons. Amarante solicitou que ficasse registrado em ata a necessidade da Administração manter a população constantemente informada, o que significam para as Universidades as recentes Medidas Provisórias editadas pelo Governo Federal, com o objetivo de desencadear um processo educativo, extensionista e continuado, sobre o assunto, com a comunidade riograndina. Após, o Cons. Nivaldo manifestou-se para salientar que entende ser agressões o que está sendo proporcionado aos alunos. Alertou que deve constar da Moção os problemas com o Restaurante Universitário que é um serviço de real necessidade aos estudantes. O Cons. Hugo propôs que a Comissão a ser nomeada também entrasse em contato com os Conselhos Classistas.

A Servidora Maria de Lourdes sugeriu que fosse divulgada esta situação à Comissão de Educação da Câmara de Vereadores. Foi informado ao Cons. Hugo e à Serv. Maria de Lourdes que estas propostas são ações que farão parte das atividades a serem desenvolvidas. Após, o Cons. Sírio propôs que fosse incluído nas ações a serem desenvolvidas por este Conselho, item 4, as dificuldades de funcionamento do Restaurante Universitário, conforme relatou o Cons. Nivaldo. O plenário aprovou a proposta. A seguir, foi colocada em votação a Indicação com pedido de Edição Moção, com as devidas alterações, tendo sido a mesma aprovada. O Prof. Cousin, com a palavra, ressaltou a importância do momento que estamos vivendo e disse que esta deve ser uma das muitas iniciativas que deverão ser implementadas em defesa da Universidade Pública e complementou dizendo que sente que neste momento estamos tomando o destino da Universidade em nossas mãos e não simplesmente observar as coisas acontecerem. Após, em relação à composição de uma Comissão, ficou decidido que o Gabinete do CONSUN desenvolva as atividades decorrentes da Moção aprovada. Dando continuidade a Assuntos Gerais, o Sr. Presidente leu o ofício nº 081/95 da Chefia do Departamento de Cirurgia, onde o Cons. Müller justifica sua ausência na reunião deste Conselho do dia 22/09/95. Após leu o OF. APTAFURG Nº 138/95, no qual aquela Associação reitera pedido de Convocação extraordinária deste Conselho para tomada de posição com relação a assuntos relacionados com o destino das Universidades Públicas. O Sr. Presidente, após leitura do Ofício informou que o não encaminhamento da solicitação deveu-se a realização de 'Palestras promovidas pela FURG, que contemplaram o contido no referido ofício. Dando continuidade, passou à leitura e distribuição aos Senhores conselheiros de cópia do documento da AProfURG que trata das atuais medidas governamentais, solicitando que nesta reunião seja tirada uma Moção de Apoio à Pauta de Reivindicações do Setor das Federais da ANDES-SN. O Cons. Pomar manifestou-se para expressar a sua solidariedade à proposta. O Cons. Krug solicitou a palavra para propor que o documento que contém a Pauta de Reivindicações do Setor das Federais da ANDES-SN, fosse encaminhado ao Gabinete do CONSUN para servir de subsídios à Moção anteriormente aprovada. Em votação, a proposta do Cons. Krug foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Cons. Amarante manifestou-se para desejar a todos um Feliz Natal e um Feliz Ano Novo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, determinando que se lavrasse a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada por ele e por mim, que secretariei a reunião.



Prof. Carlos Rodolfo Brandão Hartmann
PRESIDENTE



Elaine Maria Garcia Vianna
SECRETÁRIA

Rio Grande, 19 de dezembro de 1995

Ilmo. Sr.

Prof. Carlos Rodolfo Brandão Hartmann

Presidente do Conselho Universitário da URG

Senhor Presidente

Através de correspondência datada de 22/03/95, dirigimo-nos ao Conselho Universitário, solicitando um posicionamento deste Egrégio Conselho, com relação aos ataques à Universidade Pública, programados pelo Governo.

Hoje, decorridos 10 meses, assistimos a concretização de tudo aquilo que vínhamos anunciando, a partir das avaliações de conjuntura da ANDES-SN. Concretiza-se na realidade a implantação plena do projeto neoliberal com desmonte dos serviços públicos, incluindo as Universidades.

Os servidores públicos são, para o governo que conta com o apoio da mídia, os grandes “vilões” deste País. Enquanto isso, continua a corrupção, as falcaturas e o apadrinhamento de uma “meia dúzia”, que consomem os recursos públicos e comprometem inclusive o futuro e a soberania do Brasil. Neste sentido basta ver os escândalos dos bancos, o caso SIVAM, a pasta cor de rosa e a Lei de Patentes.

As Universidades Públicas são atacadas seriamente em sua Autonomia e Democracia. Quebra-se o Regime Jurídico Único, a estabilidade e os direitos elementares básicos dos trabalhadores, assegurados pela Constituição. O Governo edita 1,2 Medidas Provisórias por dia e dá uma demonstração clara de como vai implementar, na totalidade, o

AProfURG

**SEÇÃO
SINDICAL**
da Andes - SN
Filiado à CUT

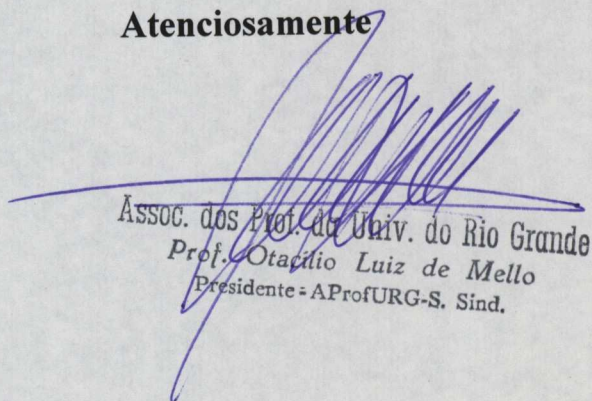
ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES
DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

seu projeto com a concordância do Legislativo e do Judiciário. As Universidades, que em 95 já tiveram as suas atividades básicas comprometidas, vêm-se na iminências de “fechar as portas” em 96, pelo corte ainda maior de verbas para a Educação. Os trabalhadores das Universidades experimentam um dos mais graves arrochos salariais e, segundo declarações do próprio governo, não precisam esperar quase nada para a próxima data-base.

Pelo exposto, recorreremos mais uma vez a V.S.^a, na qualidade de Presidente do CONSUN, solicitando que na próxima reunião deste Conselho, que ocorrerá no dia 21/12/95, seja tirada uma “Moção de Apoio” à Pauta de Reivindicações do Setor das Federais da ANDES-SN, que já foi protocolada no MEC, que anexamos ao presente.

Sem mais para o momento e acreditando que o destino da Universidade Pública Brasileira e em especial da FURG, depende do nosso engajamento e da nossa luta, subscrevemo-nos

Atenciosamente



Assoc. dos Prof. da Univ. do Rio Grande
Prof. Otacilio Luiz de Mello
Presidente - AProfURG-S. Sind.



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DO SETOR DAS IFES

1 - SALÁRIO

- 1.1 - política salarial;
- 1.2 - índice de reajuste (59,96%);
- 1.3 - pagamento dos precatórios;
- 1.4 - incorporação da GAF no seu valor mais alto.

2 - AUTONOMIA, DEMOCRACIA E VERBAS

- 2.1 - carreira única;
- 2.2 - regime jurídico único;
- 2.3 - isonomia entre as IFES;
- 2.4 - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 2.5 - garantia de financiamento público para as IFES.

3 - LDB

- 3.1 - Pelo resgate do PLC 101/93

4 - EMPREGO

- 4.1 - estabilidade;
- 4.2 - concurso público, repondo-se integralmente as vagas existentes. Imediata contratação dos candidatos selecionados. Expansão de vagas de acordo com as necessidades das IFES.

5 - APOSENTADORIA

- 5.1 - garantia de aposentadoria por tempo de serviço;
- 5.2 - equivalência de reajuste salarial entre os trabalhadores da ativa e aposentados;
- 5.3 - manutenção do pagamento das aposentadorias e pensões como encargos do Tesouro Nacional através do Ministério da Educação e do Desporto. Este pagamento não pode se dar na conta da rubrica "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino".

Brasília, 11 de dezembro de 1995

Prof. Luiz Henrique Schuch
Presidente

SINTEST/RS

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO TERCEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO SUL

FILIADA A

Fasubra

APTAFURG - Seção Sindical

FILIADA A

CUT

OF. APTAFURG Nº 138.95

Rio Grande, 10 de outubro de 1995.

Ilmo. Sr.

Carlos Rodolfo Brandão Hartmann

Presidente do Conselho Universitário

N/U.

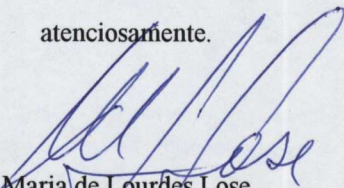
Prezado Senhor,

Vimos por meio deste reinterar nosso pedido, já apresentado em reunião deste Conselho realizada em 22 de setembro de 1995, da convocação de reunião extraordinária do Conselho Universitário, tendo como pauta específica os pontos referentes a LDB, Escolha de Dirigentes, Autonomia Universitária e Reforma do Estado (projeto de publicização), bem como todos os assuntos que se encontram na ordem do dia relacionados ao destino das universidades públicas.

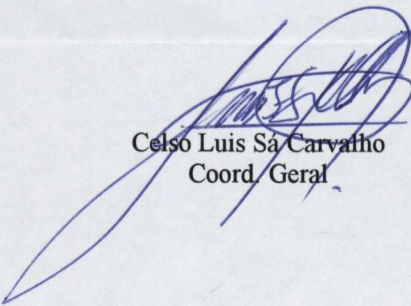
Sem mais para o momento e na certeza do acolhimento,

subscrevemo-nos,

atenciosamente.



Maria de Lourdes Lose
Coord. Geral



Celso Luis Sá Carvalho
Coord. Geral

Ao
GABINETE DO CONSUN,
para avaliar o pedido.

16/10/85

Prof. Carlos Rodolfo Brandão Hartmann
Reitor

Parecer no. 015/95 da Primeira Câmara do CONSUN.

Processo no. 21116.002395/95-27.

Assunto: Indicação de nomes pelo CONSUN para composição da CPPTA.

Relator : Cons. Volnei Andersson.

I. RELATÓRIO

Os seguintes documentos fazem parte do processo:

1 - MEMO./CPPD no. 010/95, de 23/11/95, através do qual o Sr. VAGNER DA SILVA DUARTE, Presidente da CPPTA, em vista de término de mandato, sugere os nomes de LUIZ ARTHUR DORNELLES JUNIOR, da Divisão de Compras, e sua suplente, MARIA HELENA VENTURA DE MELO ROSA, da Divisão de Recursos Humanos, e de ZENIRA LEIVAS ALMEIDA, da Divisão de Contabilidade, e seu suplente, JAQUES RIZZI, do Departamento de Química, como membros indicados pelo CONSUN, para composição da CPPTA (folha 01);

2 - Cópia da portaria no. 0684/95, de 20/10/95, pela qual os servidores CELÇO MENDONÇA e MAROUN BOULOS HALAL são mantidos como membros titulares da CPPTA, indicados pelo CONSUN, para o biênio 95/96 (folhas 02 e 03);

3 - Cópia da portaria no. 0656/95, de 04/10/95, onde constam a exoneração, a pedido, do servidor ABEL VARELLA DA SILVA, como membro titular indicado pelo CONSUN, e a designação do servidor MAROUN BOULOS HALAL, como membro titular, com mandato até dezembro de 1995, sendo este e o servidor CELÇO MENDONÇA mantidos como membros titulares, indicados pelo CONSUN, para o biênio 95/96 (folhas 04 e 05);

4 - Cópia da portaria no. 1183/94, de 30/12/94, pela qual os servidores CELÇO MENDONÇA e ABEL VARELLA DA SILVA são mantidos, respectivamente, como membros titular e suplente, indicados pelo CONSUN, de acordo com decisão tomada em reunião do dia 17/12/93, que lhes proporcionou um mandato de dois anos, até dezembro de 1995 (folhas 06 e 07);

5 - Folha de despachos (folha 08).

Após análise de tais documentos, observa-se que em 1993 o CONSUN indicou um membro titular e um suplente, e até dezembro de 1995 mantinham-se dois titulares indicados.

Consultando-se também o Regimento da CPPTA, anexo à Resolução no. 023/94, de 18/10/94, e anterior à Portaria 1183/94, constata-se que, na atual composição da CPPTA, dois novos membros devem ser indicados pelo CONSUN, por término de mandato daqueles indicados em 1993.

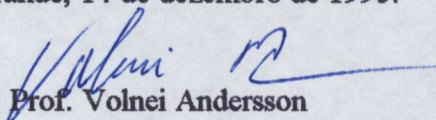
II. VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela indicação, como membros titulares, dos nomes de LUIZ ARTHUR DORNELLES JUNIOR e ZENIRA LEIVAS ALMEIDA, e respectivamente como membros suplentes, dos nomes de MARIA HELENA VENTURA DE MELO ROSA e JAQUES RIZZI, para comporem a CPPTA, todos com mandato até dezembro de 1997.

III. VOTO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.

Rio Grande, 14 de dezembro de 1995.


Prof. Volnei Andersson
Relator

ASSUNTO: Escolha dos representantes do CONSUN junto à CPPD.

RELATORA: Consª Enriqueta Graciela Dorfmann de Cuartas

PARECER Nº 016/95 DA 1ª CÂMARA DO CONSUN

I - RELATÓRIO

A 1ª Câmara do CONSUN recebeu o Processo nº 23116.002347/95-84, oriundo da CPPD, solicitando ao CONSUN a indicação de membros para representá-lo nessa Comissão, visto que o atual mandato expira em 17/12/95.

A CPPD sugere:

a) Membros Titulares: Profª Sílvia Machado dos Santos (recondução) - DCMB
Prof. Adilson Scott Hood do Amaral - DCJ

b) Membros Suplentes: Profª Regina Cecere Vianna - DCJ, para suplente do Prof. Adilson Scott Hood do Amaral.

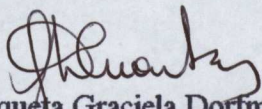
Sendo necessária a escolha de mais um suplente e considerando que o CONSUN tem por norma indicar os professores votados, mas que excederam ao total de componentes da CPPD, a Relatora consultou a relação de docentes votados no primeiro turno, contando com a concordância do Professor Paulo Roberto Rodrigues Soares - Departamento de Geociências.

II - VOTO DA RELATORA

A Relatora vota pela aprovação dos nomes dos professores SILVIA MACHADO DOS SANTOS (Titular), PAULO ROBERTO RODRIGUES SOARES (Suplente), ADILSON SCOOT HOOD DO AMARAL (Titular) e REGINA CECERE VIANNA (Suplente) como representantes do CONSUN junto à CPPD, na forma de seu Regimento Interno.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da Relatora.


Profª Enriqueta Graciela Dorfmann de Cuartas
RELATORA

40

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ASSUNTO: Escolha dos Representantes das Profissões Liberais no
CONSUN
RELATOR: Conselheiro Roni de Azevedo e Souza
PARECER: Nº 10/95 da Segunda Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A Segunda Câmara do CONSUN recebeu, para análise e parecer o processo nº 23116.001842/95-58, contendo os seguintes documentos:

- OF. SEC. CONS. Nº 029/95, de 30 de agosto de 1995; do Presidente do CONSUN ao Gabinete do CONSUN, sobre o final do mandato do representante da categoria dos Administradores, e a necessidade da escolha de uma nova categoria.
- FOLHA DE DESPACHOS; contendo os seguintes despachos:
 - em 05/09/95; do Presidente do CONSUN, ao Presidente da 2ª Câmara; para análise e parecer.
 - em 02/10/95; da Secretaria Geral dos Conselhos; anexando documentos.
 - em 13/10/95; da Secretaria Geral dos Conselhos; anexando documentos.
 - em 04/12/95; do Vice-Presidente do CONSUN, ao Presidente da 2ª Câmara; para análise e parecer.
- PARECER Nº 03/95 DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSUN; indicando os Pescadores e como alternativa os Portuários, para representação no CONSUN.
- ATA Nº 240 do CONSUN, de 22/09/95, rejeitando a indicação da Câmara e indicando a Categoria dos Advogados para representação no CONSUN.
- RESOLUÇÃO Nº 017/95 do CONSUN, em 27/09/95; Indicando os Advogados, para representar as Profissões Liberais no CONSUN - Biênio 95/97.
- OF. SEC. CONS. Nº 032/95, em 02/10/95; Para a SUBSEÇÃO DA OAB em Rio Grande, fazendo o convite e solicitando a indicação de nomes.
- Ofício da OAB para a Secretaria dos Conselhos; oferecendo lista tríplice para escolha do CONSUN e os currículos dos indicados.

Pela análise a lista oferecida pela OAB, este relator não verifica óbice algum a indicação de qualquer dos relacionados, para representação junto a este Conselho.

Em reunião com os membros da 2ª Câmara, por consenso, o entendimento foi de que a indicação deva ser feita pelo plenário do CONSUN. Neste sentido apresentamos a seguir o currículo condensado de cada um dos indicados pela OAB, para que, por ocasião da escolha, os conselheiros tenham maiores subsídios para sua decisão:

1. Nome: MARIA CRISTINA CARVALHO JULIANO

Formação: Direito

Instituição: FURG

Atividades Profissionais: Banca de advocacia

Magistério - Professora substituta na FURG

- Ministrando aula para Concurso para Técnico do Tesouro Nacional

Entidades: Presidente da Comissão do Menor da OAB - Subseção Rio Grande

Secretária Adjunta da OAB - Subseção Rio Grande

Secretária da Associação Rio Grandina Pró-Crianças e Adolescentes

2. Nome: JOAQUIM FRANCISCO BARBOSA DE MELLO

Formação: Direito

Instituição: FURG

Atividades Profissionais: - Banca de advocacia

- Contabilista

- Empresário

- Juiz Leigo do Juizado de Pequenas Causas

3. Nome: MANOEL SAMPAIO ANTUNES

Formação: Direito

Instituição: FURG

Atividades Profissionais: Banca de advocacia

Entidades: Presidente da OAB - Subseção Rio Grande - RS

Prefeitura de Rio Grande - Membro da Junta de Recursos Fiscais

Membro do Conselho do Juizado de Pequenas Causas

Membro da Diretoria Regional da Escola Superior de Advocacia

Membro da Comissão Examinadora do Concurso para Tabelião

II - VOTO DO RELATOR

O relator vota pela aprovação dos nomes indicados na lista remetida pela OAB.

O relator remete a plenário do CONSUN a escolha dos representantes (titular e suplente), das Profissões Liberais, categoria "Advogados", para o biênio 95/97.

III - PARECER DA CÂMARA

A CÂMARA

aprova

o voto do relator.



Prof. Roni de Azevedo e Souza
RELATOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO RIO GRANDE

ASSUNTO: Alteração do Regimento Interno da CPPD.
RELATOR: Cons. Carlos Alberto Eiras Garcia.
PARECER Nº 07/95 da 3a. Câmara do CONSUN.

I - RELATÓRIO

A 3a. Câmara do CONSUN recebeu para análise e parecer o processo Nº 23116.001878/95-03 em que a Profa. Silvia Machado dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), solicita ao Reitor Prof. Carlos Rodolfo Brandão Hartmann alteração no Regimento Interno da CPPD. Especificamente, a CPPD solicita modificação na alínea (a) do parágrafo 5o., artigo 2o. do capítulo II do Regimento. O parágrafo em questão trata do seguinte:

Parágrafo 5o. Cada membro da CPPD terá um primeiro em um segundo suplentes, com mandato vinculado para:

- (a) substituição temporária, quando o afastamento for superior a 60 (sessenta) dias;*
- (b) substituição definitiva, quando o afastamento for superior a 180 (cento e oitenta) dias;*
- (c) substituição definitiva quando o membro faltar, sem motivo justificação (a critério da comissão), a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.*

A CPPD solicita a seguinte redação para a alínea (a):

(a) substituição temporária, quando do impedimento do titular;

A alteração proposta pela CPPD visa garantir *quorum* na realização de reuniões para deliberar assuntos em pauta. A solicitante explica que face à nova sistemática de trabalho da CPPD em que todos os seus membros participam das reuniões, os titulares com direito a voz e voto, e seus respectivos suplentes com direito a voz, esta mudança no Regimento proporcionará maior eficiência e agilidade na análise dos processos.

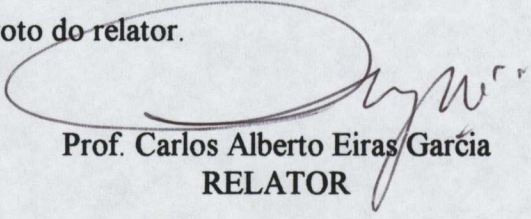
II - VOTO DO RELATOR

Considerando os benefícios que a mudança no Regimento Interno da CPPD trará para o andamento de suas atividades, este relator vota pela alteração da alínea (a) do parágrafo 5o., artigo 2o. do capítulo II deste regimento, que passa a ter a seguinte redação:

(a) substituição temporária, quando do impedimento do titular;

III - VOTO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.


Prof. Carlos Alberto Eiras Garcia
RELATOR

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

PARECER: Nº 7/95

RELATOR: PROF. NELSON LOPES DUARTE FILHO

PROCESSO: Nº 23116.001466/94-57

ASSUNTO: PROJETO DE REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTERNA

RELATÓRIO

Recebemos, para análise e parecer, o processo nº. 23116.001466/94-57, contendo:

- . Ofício de encaminhamento do Projeto de Regimento Interno do Departamento de Medicina Interna (DMI), com data de 5 de setembro de 1994;
- . Cópia da Ata nº. 009/94 da reunião do Colegiado do Departamento de Medicina Interna, realizado em 24 de agosto de 1994, onde, entre outros assuntos, foi aprovada a proposta de Regimento Interno do Departamento;
- . Cópia do Projeto de Regimento Interno para o DMI, elaborado pelo Prof. Luis Suarez Halty;

Considerando o Art. 30 do RGU, que na sua alínea f estabelece ser da competência do Colegiado a elaboração e modificação do Regimento do Departamento para aprovação final pelo Conselho Universitário, adotamos uma forma interativa para abordagem do assunto, conforme relatado a seguir.

Após analisarmos a proposta original, sugerimos algumas alterações, anotadas na cópia encaminhada. As alterações foram apreciadas em reunião da 2ª. Câmara, incorporadas pelo Prof. Luiz Suarez Halty ao projeto e então aprovadas em reunião do Colegiado do DMI, realizada em 24 de maio de 1995. A ata da reunião foi anexada ao processo nessa mesma data e a proposta revisada em 1º de setembro de 1995.

A primeira revisão foi apreciada em reunião da 2ª. Câmara, onde foram sugeridas mais algumas alterações, por mim, anotadas na cópia existente no processo, e pelo Prof. Luiz Carlos Krug, anotadas em cópia anexada ao processo em 1º de setembro de 1995. Tais alterações foram também acatadas pelo Prof. Luis Suarez Halty, que elaborou uma segunda revisão, anexada ao processo nessa mesma data.

Restou-nos para essa última revisão apenas algumas correções sintáticas.

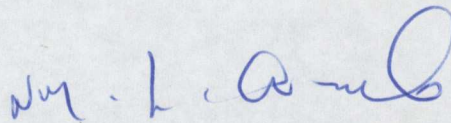
Finalmente, deve ser enfatizado que, durante um certo período da apreciação da proposta, pairaram dúvidas quanto à excessiva regulamentação do regimento, que só foram dirimidas a partir do depoimento do Prof. Luis Suarez Halty, confirmando que o DMI já funciona como o proposto.

VOTO DO RELATOR

O relator vota por aprovar o Regimento Interno do Departamento de Medicina Interna, conforme documento em anexo.

VOTO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.



Prof. Dr. Nelson Lopes Duarte Filho
RELATOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTERNA
REGIMENTO INTERNO

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina os aspectos de organização e funcionamento do Departamento de Medicina Interna, complementando o Regimento Geral da Universidade do Rio Grande.

TÍTULO I
DO DEPARTAMENTO E SEUS FINS

Art. 2º. O Departamento de Medicina Interna (DMI) é uma Unidade Universitária com organização administrativa e didática-científica, responsável pelo desenvolvimento do Ensino de graduação e pós-graduação, Pesquisa e Extensão, no campo de sua competência e em consonância com os objetivos gerais estabelecidos pelos Órgãos Superiores da Instituição.

Art. 3º. Na consecução de suas atividades fins o DMI deverá:

- a) promover a aquisição, conservação e transmissão do conhecimento científico na área da saúde;
- b) participar na formação de recursos humanos de ampla, profunda e consistente base científica e adequados as necessidades de saúde da sociedade;
- c) promover a formação integral do homem, desenvolvendo qualidades pessoais e capacitação técnica, ambas voltadas ao bem comum;
- d) participar no aprimoramento das condições de saúde da população.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO

Art. 4º. O Departamento com instalações próprias e integrado pelo corpo docente e técnicos-administrativos nele lotados, terá o Colegiado do Departamento como órgão deliberativo e consultivo em matéria didática e administrativa e a Chefia como órgão executivo.

Parágrafo único. A forma de constituição e competências do Colegiado, bem como, a escolha e atribuições do Chefe do Departamento estão definidas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade.

Art. 5º. Para o apoio às suas atividades o DMI terá:

- a) A Secretaria Geral;
- b) As Câmaras do Colegiado;
- c) Os Setores de integração docente-assistencial.

Art. 6º. O DMI tem como unidades básicas para o desenvolvimento de seus fins, nas áreas de Medicina e Enfermagem:

- a) Setor de internação de Clínica Médica no Hospital Universitário (HU);
- b) Setor de internação de Especialidades Médicas no HU;
- c) Setor de atendimento ambulatorial de Clínica Médica e Especialidades Médicas e de Enfermagem no HU;
- d) Setor de Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos Especializados no HU;
- e) Setor de Residência Médica;
- f) Laboratório de Técnicas de Enfermagem;
- g) Laboratório de Informática (Deliberação 85/93 CODEP).

Parágrafo primeiro. No interesse do Departamento, e mediante decisão do Colegiado, poderão ser criados ou suprimidos Setores ou Laboratórios, como também poderão ser modificados os existentes.

Parágrafo segundo. Os Setores ou Laboratórios elaborarão as normas de funcionamento, sempre respeitando as Deliberações ou Resoluções dos Órgãos Superiores, que tratem do assunto.

CAPÍTULO I DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO

Art. 7º. A Chefia do Departamento será exercida pelo Chefe e nas suas faltas e impedimentos, pelo Chefe Substituto.

Parágrafo único. O Chefe Substituto deverá interagir na administração do DMI, mantendo-se informado e em condições de assumir e representar o Departamento sempre que necessário.

Art. 8º. A Chefia do Departamento poderá ser exercida por qualquer professor lotado no mesmo, porém sempre que possível, no processo de escolha deverá priorizar-se a titulação e qualificação dos candidatos. O mandato terá duração de 4 (quatro) anos.

Art. 9º. O exercício da Chefia do Departamento dar-se-á preferencialmente em regime de Dedicação Exclusiva.

CAPÍTULO II DO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO

Art. 10. As reuniões ordinárias do Colegiado do DMI serão mensais e terão duração máxima de duas horas, podendo ser prorrogadas por mais 30 minutos, a critério do plenário. Esgotados estes prazos, a reunião deverá ser encerrada após a votação do assunto em discussão, independente da pauta, e a Chefia deverá convocar uma reunião extraordinária no prazo máximo de 7 dias após o encerramento, para apreciação dos assuntos não tratados.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 48 horas, devendo constar hora, local e assunto da pauta da reunião.

Art. 11. As reuniões extraordinárias do Colegiado do DMI serão convocadas pelo Chefe do Departamento ou por requerimento de 2/3 terços do seus membros, mediante petição fundamentada, devidamente assinada e dirigida à Chefia.

Parágrafo único. A convocação será feita com antecedência mínima de 24 horas, devendo constar hora, local e assunto da pauta da reunião.

Art. 12. As reuniões do Colegiado terão por finalidade deliberar sobre os temas da pauta de trabalho.

Parágrafo primeiro. A critério do plenário, poderá ser alterada a ordem dos temas da pauta, quando da abertura das reuniões.

Art. 13. O membro do Colegiado que faltar à reunião para a qual foi expressamente convocado, sem motivo aceito como justo e apresentado por escrito à Chefia do Departamento, será passível das sanções previstas no RGU.

Parágrafo único. A presença às sessões será aferida pela assinatura de livro próprio.

Art. 14. Será justificada a ausência do membro do Colegiado que:

- a) estiver em licença;
- b) estiver fora da sede, a serviço da Universidade ou por ela liberado;
- c) estiver impossibilitado de comparecer a reunião por motivo de saúde, impedimento legal ou força maior, devendo esclarecer o seu não comparecimento ao Colegiado;
- d) estiver em férias letivas, se representante discente.

Art. 15. Toda matéria sujeita a deliberação do Colegiado constitui uma proposição e será apresentada sob forma de parecer, emenda, indicação ou requerimento.

Art. 16. Parecer é toda proposição com que uma Câmara se pronuncia sobre quaisquer matérias, devendo ser apresentado por escrito e assinado pelo relator e constará de 3 partes:

- a) Relatório: para exposição da matéria;
- b) Voto do Relator: para externar a opinião pessoal sobre a conveniência de aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou ainda a necessidade de dar-lhe substitutivo ou acrescentar-lhe emendas;
- c) Conclusão da Câmara.

Art. 17. Emenda é a proposição apresentada como acessória ou sucedânea de outra, podendo ser supressiva, substitutiva, aditiva ou modificativa.

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas por escrito e assinadas pelo autor.

Art. 18. Indicação é a proposição apresentada ao Colegiado e que não é oriunda de Câmara, devendo ser apresentada por escrito, constando de Relatório e Conclusão do Autor signatário da mesma.

Art 19. Requerimento é o instrumento através do qual são encaminhadas solicitações individuais ou coletivas ao Departamento.

Art 20. A apreciação de cada processo obedecerá à seguinte sequência:

- a) apresentação, pelo relator, do parecer;
- b) discussão do parecer pelos membros do Colegiado;
- c) apresentação de propostas de alteração das conclusões da Câmara;
- d) discussão das propostas apresentadas;
- e) encaminhamento de votação;
- f) votação.

Art 21. As reuniões do Colegiado serão presididas pelo Chefe do Departamento ou seu substituto legal e secretariadas pelo Secretário do DMI.

Art 22. Poderá participar de reuniões do Colegiado, como convidado, com direito somente a voz, qualquer pessoa vinculada ao Departamento e que tenha por objetivo defender algum ponto de seu interesse ou do próprio Departamento.

Parágrafo único. O convite deverá partir de um membro do Colegiado, devendo encaminhar por escrito ao Chefe do Departamento e ser submetido à aprovação do plenário.

Art 23. O plenário instalar-se-á e passará a deliberar com a presença da maioria de seus membros, salvo em situações em que o Estatuto ou o RGU, exijam quorum especial.

Art 24. A aprovação dos assuntos se dará por maioria simples dos membros presentes na reunião, com exceção de revisão de deliberações anteriores do Colegiado cuja aprovação dependerá de voto favorável de 2/3 dos membros presentes na reunião.

Parágrafo primeiro. As alterações no Regimento Interno do Departamento dependerão do voto favorável de 2/3 dos membros do Colegiado.

Parágrafo segundo. Os recursos de decisão do Colegiado deverão ser apresentados num prazo máximo de 10 dias corridos a contar da data da reunião.

Art 25. A Ata da reunião será elaborada pelo Secretário e assinada por este e o Chefe do DMI, depois de lida e aprovada pelo Colegiado.

CAPÍTULO III DAS CÂMARAS

Art. 26. O Colegiado do Departamento contará com o apoio de tres Câmaras, designadas 1ª, 2ª e 3ª, sem qualquer conotação hierárquica.

Parágrafo primeiro. Cada Câmara será composta de 4 membros efetivos do Colegiado, dos quais 1 deverá ser discente.

Parágrafo segundo. Os membros de cada Câmara serão eleitos pelo Colegiado no início de cada ano letivo. Em caso de vacância, a substituição será automática para os membros representantes de classes, ou por nova votação em casos de professores titulares ou adjuntos.

Parágrafo terceiro. Os membros de uma Câmara não poderão acumular funções de membros de outra Câmara.

Parágrafo quarto. As Câmaras terão, no mínimo, 50% de seus membros renovados anualmente.

Parágrafo quinto. Poderá participar dos trabalhos de câmara qualquer integrante do Colegiado, como convidado, sem direito a voto.

Art. 27. Cada Câmara escolherá, dentre seus membros, um presidente e um vice-presidente, que substituirá o titular em seus impedimentos.

Parágrafo único. Em caso de vacância da presidência, assume o vice-presidente, devendo haver nova eleição para a vice-presidência.

Art. 28. O Chefe do Departamento distribuirá os processos equitativamente entre as câmaras.

Art. 29. Compete a cada câmara:

- a) apreciar os processos que lhe forem encaminhados e sobre eles emitir parecer, que será objeto de decisão do plenário;
- b) promover instrução dos processos e cumprir as diligências determinadas pelo plenário.

Art. 30. Recebido o processo, o presidente da câmara designará um relator o qual terá, no mínimo, 5 dias úteis para elaboração de parecer; prazo que poderá ser reduzido a 48 horas, nos casos de urgência.

Art. 31. As reuniões de câmara serão convocadas pelos respectivos presidentes, com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 32. As câmaras reunir-se-ão com maioria de seus membros e deliberarão por maioria simples, cabendo ao presidente o direito de usar o voto de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo único. Se o voto do relator não for aprovado pela maioria da câmara, o presidente da mesma designará outro relator, passando o voto não aceito a constituir "voto em separado"

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA GERAL

Art. 33. A Secretaria Geral do Departamento está diretamente ligada à Chefia do DMI e compõe-se da Secretária e dos servidores técnicos-administrativos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas.

Art. 34. À Secretária do DMI compete:

- a) dirigir e coordenar o serviço de secretaria, auxiliando a Chefia na execução das tarefas diárias;
- b) preparar e apresentar ao Chefe do DMI o expediente recebido ou a emitir;
- c) comparecer as sessões do Colegiado, prestando as informações que lhe forem solicitadas e executando os serviços de atas e comunicações;
- d) dar suporte à administração do Departamento em todo o referente as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração;

- e) prestar esclarecimentos e informações quando solicitadas;
- f) divulgar normas, informações e correspondências de interesse geral, mantendo um arquivo organizado a disposição do pessoal lotado no DMI;
- g) acompanhar a tramitação de processos referentes ao Departamento.

CAPÍTULO V DOS SETORES DE INTEGRAÇÃO DOCENTE-ASSISTENCIAL

Art. 35. Estes setores, de comum acordo com a Administração do Hospital Universitário, serão objeto de normatização complementar própria.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA-CIENTÍFICA

CAPÍTULO I DO ENSINO

Art. 36. Cabe ao Departamento a responsabilidade de ministrar todas as disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação a ele atribuídas.

Art. 37. Cabe ao Departamento a responsabilidade de orientar os Estagiários e Médicos Residentes, na sua área de atuação.

Art. 38. As atividades de Ensino terão uma coordenação geral exercida pelo Representante do Departamento na Superintendência de Graduação, escolhido pelo Colegiado do Departamento, sendo que o mesmo cumprirá também funções de assessoria da Chefia do Departamento, na área de sua competência.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador tem duração de dois anos, sendo permitida a sua reeleição.

Art. 39. Cada disciplina ou estágio do Departamento terá um coordenador escolhido pelos integrantes da mesma, dentre os docentes envolvidos com a disciplina ou estágio, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Departamento.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador tem duração de dois anos, sendo permitida a sua reeleição.

Art. 40. Para o Estágio e Residência Médica haverá um Coordenador escolhido pelos integrantes dos mesmos, dentre os docentes envolvidos com a preceptoria, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Departamento.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador tem duração de dois anos, sendo permitida a sua reeleição.

Art. 41. São atribuições dos Coordenadores de Disciplina, de Estágio e de Residência Médica:

- a) executar o plano de ensino determinado pelo Colegiado;
- b) apresentar ao Colegiado do Departamento anualmente o plano de ensino da disciplina, estágio ou Residência com objetivos adequados aos próprios objetivos gerais do curso e com especificação de conteúdo programático, metodologia de ensino, sistema de avaliação e bibliografia recomendada, assim como os recursos humanos e materiais necessários para a correta execução das atividades programadas;
- c) coordenar e supervisionar, permanentemente, todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do plano de ensino da disciplina, estágio ou Residência;
- d) promover reuniões periódicas de avaliação da disciplina, estágio ou Residência, assim como das atividades dos docentes integrantes da equipe e utilizará nas mesmas, subsídios de questionários de avaliação;
- e) tomar as medidas cabíveis referentes ao desempenho e disciplina no seu âmbito de atuação e comunicar, por escrito ao Chefe do Departamento, qualquer irregularidade que aconteça no desenvolvimento das atividades específicas programadas;
- f) estimular a produção científica e a qualificação permanente do pessoal sob sua coordenação;
- g) elaborar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas, para apresentação à chefia do DMI;
- h) promover a unidade docente-assistencial mediante a integração intra e interdepartamental e, ainda, com outros órgãos vinculados à saúde.

CAPITULO II DA PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 42. Os objetivos das Atividades de Pesquisa desenvolvidas pelo Departamento, são alcançados através da atuação dos diferentes grupos de pesquisadores na execução das respectivas linhas de pesquisa, as quais devem estar vinculadas à área de conhecimento de seus integrantes.

Art. 43. As atividades de Pesquisa terão um Coordenador escolhido pelos docentes pesquisadores e homologado pelo Colegiado do Departamento, que cumprirá também funções de assessoria da Chefia do Departamento na área de sua competência.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador tem duração de dois anos, sendo permitida a sua reeleição.

Art. 44. As atividades de Extensão serão coordenadas pelo Representante do Departamento no Comitê de Extensão, a ser escolhido pelo Colegiado do Departamento, que cumprirá também funções de assessoria da Chefia do Departamento na área de sua competência.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador tem duração de dois anos, sendo permitida a sua reeleição.

TÍTULO IV DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO

Art. 45. O corpo docente do DMI é constituído pelos integrantes da carreira de magistério superior da URG que exercem atividades de ensino, pesquisa e extensão no Departamento.

Art. 46. Observadas as disposições legais, são atribuições dos membros do corpo docente as atividades de ensino, extensão, pesquisa ou administração, constantes dos planos de trabalho e dos programas de atividades elaboradas pelo Departamento ou decorrentes de atos emanados dos Órgãos Superiores.

Parágrafo primeiro. Caberá ao Colegiado do Departamento distribuir os trabalhos de ensino, pesquisa, extensão ou administração, de forma a harmonizar os interesses do Departamento à qualificação profissional do pessoal docente.

Parágrafo segundo. Fica claramente definida a indissociabilidade da função assistencial e as atividades de ensino e extensão na área profissionalizante do setor saúde.

Art. 47. Caberá aos docentes lotados no Departamento:

- a) cumprir e fazer respeitar o que dispuserem a legislação do ensino, o Estatuto e o Regimento Geral da URG e o do DMI;
- b) elaborar, para ser submetido à apreciação do Colegiado, em tempo oportuno, os planos de ensino e projetos de pesquisa e extensão que lhe sejam afetos;
- c) cumprir os planos de ensino, pesquisa e extensão propostos, após sua aprovação pelo Colegiado;
- d) cumprir e responsabilizar-se pelas atribuições docente-assistenciais ou administrativas que lhe forem conferidas;
- e) proporcionar aos alunos atendimento pedagógico específico de sua área de atuação;
- f) comparecer, quando convocado, às reuniões do Colegiado, bem como a quaisquer outras convocadas pela Chefia do departamento, pelo Colegiado ou por suas câmaras ou Coordenadores de disciplina, estágio ou Residência;
- g) representar o Departamento, quando escolhidos, frente a Comissões de Curso de Medicina, Enfermagem ou Pós-graduação ou outros Órgãos ou Comissões da URG;
- h) comunicar à Chefia do Departamento, com antecedência, a eventual impossibilidade de comparecimento à atividade de sua responsabilidade.

Art. 48. A falta de cumprimento dos seus deveres sujeitará o pessoal lotado no DMI às sanções legais e regimentais.

Art. 49. O comparecimento às reuniões do Colegiado, Câmara ou Comissões oficiais tem relevância sobre qualquer outra atividade no âmbito do Departamento.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. O presente Regimento entrará em vigor após aprovado pelo Colegiado do DMI e na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Art. 51. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do Departamento e em última instância pelos Órgãos Superiores competentes.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PARECER : Nº 8/95 da 2ª Câmara do ConsUn
RELATOR : Prof. LUIZ CARLOS KRUG

PROCESSO : Nº 23116.001275/95-30

ASSUNTO : PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 14/87,
REFERENTE A FILOSOFIA E POLÍTICA DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE.

INTERESSADO: VICENTE MARIANO DA SILVA PIAS

I. RELATÓRIO

O Prof. Vicente Mariano da Silva Pias, na condição de Reitor em Exercício, encaminhou ao Presidente do Conselho Universitário proposta de alteração da Resolução 14/87, referente a Filosofia e Política da Universidade do Rio Grande (Processo Nº 23116.001275/95-30).

Pretende o proponente que seja incluído um item "d" na "Estratégia Geral de Ação" da citada Resolução, com o seguinte teor:

"d - Implementar ações que busquem a consolidação e o desenvolvimento da vocação institucional.

d.1 - Através da ampliação de esforços, visando ao monitoramento do impacto da exploração dos recursos vivos e não vivos, dos efeitos da ocupação urbana e industrial, da degradação e contaminação do ambiente terrestre, aquático e aéreo por poluentes de origem industrial, agro-industrial e doméstica e dos custos sócio-econômicos do uso do ambiente;

d.2 - na ampliação da área de atuação institucional que permita o conhecimento do regime das águas continentais, em particular do ambiente do Banhado do Taim e sistema lagunar Patos-Mirim;

d.3 - na busca do entendimento das variações climáticas e das relações de interdependência dos fenômenos atmosféricos e oceanográficos;

d.4 - na reunião de conhecimentos que permita à instituição estabelecer uma política de pesquisa que leve a FURG a desempenhar o papel de orientadora e normatizadora na ocupação, uso, conservação e recuperação do meio ambiente local, regional e supra-regional sul-atlântico."

Para justificar a proposta, o Prof. Vicente Mariano da Silva Pias faz inicialmente um breve histórico da definição da "Filosofia e Política Institucional", lembrando que após a sua elaboração e aprovação, inúmeras ações foram implementadas visando

atender os objetivos nela definidos. Salienta ainda que eventos e iniciativas de repercussão nacional e internacional ocorridos posteriormente, mostraram novos caminhos e compromissos que direcionaram o conhecimento e o desenvolvimento científico e tecnológico, em especial no que diz respeito ao conhecimento das inter-relações do homem com o seu meio. Como exemplo cita a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, realizada em 1982, mas cuja vigência se deu a partir de 1994; a Convenção sobre Biodiversidade, realizada no Rio de Janeiro em 1992; as definições contidas no Capítulo 17 da Agenda 21 da Organização das Nações Unidas e o IV Plano Setorial para os Recursos do Mar - PSRM para o período 1994-1998.

O proponente afirma que o desdobramento de algumas ações levaram à consolidação da liderança científica da Universidade do Rio Grande, em especial na área de Oceanografia, como demonstra o reconhecimento do Curso de Mestrado em Oceanografia Biológica (nível "A" - CAPES), o início do Curso de Doutorado na mesma área, dos Cursos de Mestrado em Educação Ambiental e Engenharia Oceânica, além de outros perfeitamente adequados à vocação institucional, levando a Universidade a se envolver cada vez mais com o seu meio.

O reconhecimento do acerto de tal política institucional veio, segundo o autor da proposta, através da escolha da Universidade do Rio Grande pela Organização das Nações Unidas, como a única na América do Sul e uma das nove no mundo, para sediar o Centro Brasileiro do Programa Train-Sea-Coast. Em decorrência deste fato, a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - CIRM também escolheu a FURG como sede do Instituto de Desenvolvimento Costeiro e Oceânico - IDECO. Pela ação destes dois organismos, caberá a FURG a responsabilidade de formar tomadores de decisão de alto nível e coordenar a definição de políticas nacionais de uso sustentado do meio costeiro e oceânico.

Concluindo, o Prof. Vicente Mariano da Silva Pias afirma que a "Estratégia Geral de Ação" da Resolução 14/87 não contém, com o destaque que julga devido, um item que saliente ações de caráter geral que orientem a busca da vocação institucional. Desta forma, propõe a inclusão do item já referido anteriormente, legitimando algumas iniciativas de relevante importância para o futuro da instituição e da permanente adequação a sua vocação institucional.

Por fim, o autor faz referência ao "Projeto de Ação da FURG no Oceano Atlântico Sul", que consta anexo ao processo, salientando que o mesmo foi elaborado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 786/93, com o objetivo de orientar as iniciativas da atual administração para a consolidação da liderança científica da instituição na região. Em futuro próximo, o citado projeto deverá tramitar pelos canais competentes da Universidade.

II. VOTO DO RELATOR

1. Fundamentação:

Não restam dúvidas ao relator que a proposta encaminhada é pertinente, suprimindo uma lacuna que ficou em aberto quando da aprovação da "Filosofia e Política da

Universidade". Como se pode constatar ao efetuar a leitura da Resolução 14/87, a vocação institucional, apesar de estar referida na introdução, não aparece com o devido realce no restante do documento, o que não parece correto do ponto de vista do proponente e também do relator.

O Prof. Vicente Mariano da Silva Pias entende que a definição da vocação institucional foi um passo decisivo para a diferenciação da Universidade do Rio Grande das demais instituições de ensino superior do Brasil. Pode-se dizer que esta diferenciação foi relevante inclusive num nível mais abrangente, já que são poucas as instituições conhecidas no mundo por possuir uma identidade definida de forma tão clara, como acontece com a Universidade do Rio Grande.

E o acerto da decisão tomada em 1987 fica cada vez mais patente, não somente pelos resultados obtidos pela Universidade no passado recente, mas especialmente porque a mesma começa a se tornar fundamental para fazer frente ao quadro adverso que tende a se apresentar em futuro próximo, face a política adotada pelo governo federal para o ensino superior brasileiro.

No entanto, é preciso ter claro que a definição da vocação institucional, por si só, não é suficiente para consolidar a identidade estabelecida. É necessário a implementação de ações que, de forma planejada e com respaldo dos Conselhos Superiores, empurrem a instituição na direção pretendida. É neste particular que a Resolução 14/87 revela sua lacuna. Não existe na mesma a previsão de respaldo para atitudes da administração superior, e também dos diversos órgãos da Universidade, que tendam a fortalecer a vocação institucional. Mesmo que isto venha acontecendo, como citado na proposta encaminhada, estas ações se dão muito mais por intuição do caminho que deve ser seguido do que por orientação da política institucional.

Assim, a introdução de um item novo na "Estratégia Geral de Ação", conforme sugerido pelo proponente, mostra sua pertinência, visto que explicita de forma clara a constante preocupação com a consolidação da vocação institucional, ao mesmo tempo que respalda as atitudes tomadas com este objetivo nos diversos âmbitos da Universidade.

Entretanto, do ponto de vista do relator, o proponente, certamente na tentativa de sanar em definitivo a lacuna detectada, acabou por detalhar em demasia a sua proposição, fazendo com que o texto apresentado fosse mais apropriado para constar na Deliberação 13/88, que trata exatamente do detalhamento da política da Universidade. Os diversos sub-ítem da proposta apresentada manifestam a preocupação com apenas uma parte da questão, transmitindo a idéia equivocada de que a alteração proposta contemplaria especialmente a área de oceanografia. A consolidação da vocação institucional se dará por ações implementadas em todas as áreas da Universidade, como os próprios fatos tem demonstrado, e não em somente uma delas. Vale repetir, a criação dos Mestrados em Educação Ambiental e Engenharia Oceânica, bem como a possível instalação de uma sede do Programa Train-Mar na Universidade, são exemplos de ações tomadas em outras áreas que não a oceanográfica que contribuem decisivamente para o fortalecimento da vocação institucional.

Por certo, o "Projeto de Ação da FURG no Oceano Atlântico Sul", documento encaminhado como anexo a proposta, contempla ações no sentido de consolidar a vocação institucional, mas que deverão, ao seu tempo, serem discutidas nos foros adequados para tanto.

2. Conclusão:

Pelas razões expostas acima, o relator vota:

a. pela inclusão de um item "d" na "Estratégia Geral de Ação" da Resolução 14/87, com o seguinte teor:

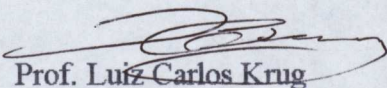
"d - Implementar ações que busquem a consolidação e o desenvolvimento da vocação institucional."

b. pelo encaminhamento do presente processo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para que o mesmo analise a conveniência de introduzir modificações na Deliberação 13/88.

III. CONCLUSÃO DA CÂMARA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO RIO GRANDE

Rio Grande, 27 de novembro de 1995.


Prof. Luiz Carlos Krug
Relator

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PARECER : Nº 9/95 da 2ª Câmara do ConsUn

RELATOR : Prof. LUIZ CARLOS KRUG

PROCESSO : Nº 23116.001988/95-01

ASSUNTO : ALTERAÇÃO DO REGIMENTO DO COLÉGIO
TÉCNICO INDUSTRIAL - CTI

INTERESSADO: LUIS HUMBERTO FERRARI LOUREIRO

I. RELATÓRIO

O Prof. Luis Humberto Ferrari Loureiro, Diretor do Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati, encaminhou ao Presidente do Conselho Universitário proposta de alteração do regimento daquele órgão suplementar (Processo Nº 23116.001988/95-01). O referido regimento foi aprovado pelo Conselho Universitário em 21.12.90, conforme Resolução nº 016/90.

Pretende o proponente que seja alterado o disposto no artigo 59 do citado dispositivo legal, possibilitando que o aluno reprovado em mais de duas disciplinas e não mais de seis, possa cursar somente aquelas disciplinas que não logrou aprovação. Conforme disposto no presente, o aluno que foi reprovado em mais de duas disciplinas tem que repetir a série, refazendo todas as disciplinas, inclusive aquelas em que foi aprovado. Estabelece o artigo 59:

“59 - Será considerado aprovado na série o aluno que for aprovado em todas as disciplinas matriculadas.

§ 1º - O aluno que for reprovado em até duas disciplinas terá o direito de repetir apenas aquelas em que não logrou aproveitamento ou cursá-las paralelamente com a série seguinte.

§ 2º - Só serão permitidas dependências da série imediatamente anterior.”

Para justificar a proposta, o Prof. Luis Humberto Ferrari Loureiro encaminhou o Parecer 01/94 da Comissão de Estudos II daquele Colégio Técnico Industrial, que analisou e encaminhou pela aprovação da proposta apresentada pelos alunos daquele estabelecimento de ensino. A referida proposta foi acompanhada de abaixo-assinado firmado por 324 alunos do Colégio, tendo sido aprovada em reunião de Colegiado realizada em 09.11.94, conforme ata Nº 010/94.

O argumento básico da proposta diz respeito ao crescente número de turmas que vem ocorrendo nas diversas disciplinas, em razão das reprovações de alunos em mais de duas disciplinas, os quais são obrigados a cursar a série novamente como um todo. Entendeu

o Colegiado que a alteração proposta não descaracteriza o sistema de ensino seriado a que estão submetidos os alunos e trará uma considerável redução de custos e de carga horária docente.

Para obtermos maiores esclarecimentos, especialmente pelo fato de não ter sido encaminhada uma sugestão de redação para a alteração pretendida, mantivemos contatos com o Prof. Luis Humberto Ferrari Loureiro, o que nos possibilitou a formação de opinião sobre o tema.

II. VOTO DO RELATOR

1. Fundamentação:

O relator entende que a proposta encaminhada deve ser analisada sob dois aspectos. Primeiro no que diz respeito ao sistema de ensino seriado com dependência e segundo no tocante aos problemas gerados pelo excessivo número de turmas que vem ocorrendo nos últimos anos.

No que diz respeito ao sistema de ensino seriado com dependência, apesar da posição do Colegiado, entende o relator que o mesmo ficará descaracterizado em grande parte. Pressupõe o ensino seriado que o aluno assimile o conjunto de conhecimentos da série como um todo no período letivo previsto para tanto. Não sendo capaz de fazê-lo, o aluno deve repetir a série como um todo, para que não se perca o sentido de conjunto. Por razões de funcionalidade do próprio sistema e inclusive por razões humanitárias, visto que seria contraproducente obrigar o aluno reprovado em uma única disciplina a repetir a série, foi introduzida a aprovação com dependência. De forma geral, o sistema tem sido aplicado com uma previsão de aprovação com até duas dependências. A proposta encaminhada irá ocasionar um fracionamento do conhecimento previsto para ser assimilado pelo aluno em determinada série, podendo ocorrer, na opinião do relator, um comprometimento dos objetivos do próprio sistema seriado.

De outra parte, o Colegiado do Colégio Técnico Industrial tem razão quando diz que o acentuado acúmulo de alunos nas disciplinas das séries mais avançadas, em razão da obrigatoriedade do aluno cursar toda a série em caso de reprovação em mais de duas disciplinas, tem provocado sobrecarga de trabalho para o corpo docente e um alto custo financeiro. Não restam dúvidas ao relator que solução proposta resolveria adequadamente estas questões.

O relator entende que as razões apresentadas, por si somente, não seriam suficientes para aprovar a proposta encaminhada. Numa situação ideal, tomando em conta que a proposta leva à descaracterização do sistema seriado, a solução passaria pelo aumento do quadro docente do Colégio Técnico Industrial e possivelmente pela implantação efetiva do jubramento naquele estabelecimento de ensino. No entanto, face às medidas restritivas que vem sendo adotadas pelo governo federal, tanto a ampliação do corpo docente como de verbas de custeio são inviáveis a médio prazo.

2. Conclusão:

Pelas razões expostas acima, o relator vota:

a. pela manutenção da redação original do artigo 59 do regimento do Colégio Técnico Industrial;

b. pela inclusão de um novo artigo no regimento do Colégio Técnico Industrial, logo após o artigo 59, com a seguinte redação:

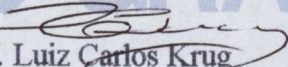
“Art. 60 - Ao aluno reprovado em até seis disciplinas será facultado o direito de repetir apenas aquelas em que não obteve aprovação

§ único - O disposto neste artigo não se aplica aos alunos de primeira série.”

III. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.

Rio Grande, 07 de dezembro de 1995.


Prof. Luiz Carlos Krug
Relator

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES

I N D I C A Ç Ã O

AUTOR: Cons. Carlos Rodolfo Brandão Hartmann

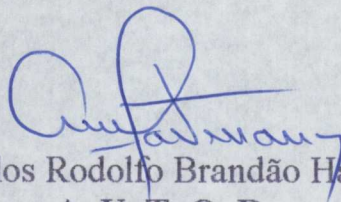
ASSUNTO: Calendário de Entrada e Distribuição de Processos e Reuniões Ordinárias do Conselho Universitário/1996.

I - RELATÓRIO

De acordo com o Parágrafo Primeiro do artigo 1º do Regimento Interno do Conselho Universitário, as reuniões ordinárias serão trimestrais e constarão do Calendário previamente aprovado pelo plenário.

II - CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentamos em anexo, proposta de Calendário de Reuniões do Conselho Universitário, para o ano de 1996.



Prof. Carlos Rodolfo Brandão Hartmann
A U T O R

**PROPOSTA DE CALENDARIO DE REUNIOES DO
CONSELHO UNIVERSITARIO PARA 1996**

MÊS DE MARÇO/96	
01	- Entrada de processos para reunião do mês de MARÇO
05	- Reunião do Gabinete do CONSUN para distribuição de processos.
18	- Reunião do Gabinete do CONSUN para fechamento de pauta.
22	- REUNIÃO: - Relatório Anual do Administrador/ Exercício de 1995. - Prestação de Contas da FURG/ Exercício de 1995. - Assuntos Gerais.

MÊS DE JUNHO/96	
07	- Entrada de processos para reunião do mês de JUNHO.
11	- Reunião do Gabinete do CONSUN para distribuição de processos.
24	- Reunião do Gabinete do CONSUN para fechamento de pauta.
28	- REUNIÃO: - Assuntos Gerais

MÊS DE AGOSTO/96	
16	- Entrada de processos para reunião do mês de SETEMBRO.
20	- Reunião do Gabinete do CONSUN para distribuição de processos.

MÊS DE SETEMBRO/96	
02	- Reunião do Gabinete do CONSUN para fechamento de pauta.
06	- REUNIÃO: - Assuntos Gerais

MÊS DE NOVEMBRO/96	
29	- Entrada de processos para reunião do mês de DEZEMBRO.

MÊS DE DEZEMBRO/96	
03	- Reunião do Gabinete do CONSUN para distribuição de processos.
16	- Reunião do Gabinete do CONSUN para fechamento de pauta.
20	- REUNIÃO: - Proposta de Calendário de Reuniões do CONSUN/1997. - Assuntos Gerais

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES

I N D I C A Ç Ã O

AUTOR: Cons. Carlos Rodolfo Brandão Hartmann
ASSUNTO: Homologação do Ato Executivo nº 015/95

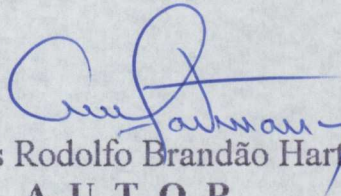
I - RELATÓRIO

O REITOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, emitiu em 18 de setembro de 1995 Ato Executivo nº 015/95. O referido ato suspendeu o expediente administrativo e acadêmico da Fundação Universidade do Rio Grande, no dia 20 de setembro de 1995.

A medida foi adotada pela Reitoria, de acordo com o disposto na Lei nº 9093, em seu Artigo 1º, Inciso II e a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, de 03/10/89, artigo 6º, Parágrafo Único.

II - CONCLUSÃO

Pelo exposto propomos a homologação do Ato Executivo nº 015/95, de 18/09/95.


Prof. Carlos Rodolfo Brandão Hartmann
A U T O R

Secretaria
Conselho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ATO EXECUTIVO Nº 015/95

O REITOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Conselho Universitário, considerando a Lei 9093, de 12/09/95, em seu artigo 1º, inciso II e a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, de 03/10/89, artº 6º, parágrafo único, nesta data,

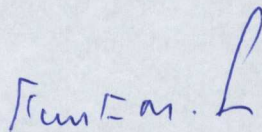
RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender o expediente administrativo e acadêmico da Fundação Universidade do Rio Grande, no dia 20 de setembro de 1995.

Artigo 2º - Excluir do disposto no artigo 1º, os serviços integrantes do Grupo de Vigilância, Hospital Universitário e os considerados essenciais ou intransferíveis.

Artigo 3º - Este Ato Executivo entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Reitoria da Universidade,
em 18 de setembro de 1995.



PROF. VICENTE MARIANO DA SILVA PIAS
Reitor em Exercício

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
GABINETE DO REITOR**

Autor: Prof. Carlos Rodolfo Brandão Hartmann
Assunto: Pedido de edição de moção

I - Relatório:

Considerando a grave situação por que passa nossa Universidade face a:

a) edição de várias Medidas Provisórias que revogam e/ou alteram artigos do Regime Jurídico Único afetando direitos do funcionalismo público sem uma prévia e ampla discussão, como por exemplo;

- abono pecuniário de férias;
- adicional por tempo de serviço sobre parcela incorporada;
- incorporação de quintos na atividade e inatividade.

b) edição de inúmeros Decretos Lei e portarias que modificam e/ou impõe procedimentos administrativos que impedem o bom funcionamento da Universidade atentando contra a Autonomia Universitária garantida pela Constituição, como por exemplo;

- necessidade de publicação dos afastamentos no país;
- planilhas de controle do ponto;
- contratação de substitutos.

c) proibição do preenchimento da totalidade dos cargos vagos 65 docentes (11,3% do quadro) e 32 técnicos administrativos (4,6% do quadro) o que provoca uma grande instabilidade ao quadro de pessoal;

d) aprovação da proposta orçamentária para 1996 que prevê uma redução de cerca de 20% na atividade da Instituição além de remanejar despesas que antes eram pagas com a verba de pessoal, como diárias e remunerações de professores substitutos/visitantes.

II - Conclusão:

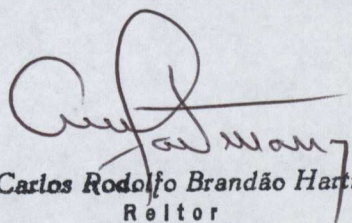
Propomos que o Conselho Universitário se manifeste à comunidade em geral através da elaboração da seguinte moção:

"O Conselho Universitário da Fundação Universidade do Rio Grande, reunido em 21 de dezembro de 1995, examinando a gravidade da situação por que passa a Universidade do Rio Grande tendo em vista:

- a)** a edição de várias Medidas Provisórias que revogam e/ou alteram artigos do Regime Jurídico Único afetando direitos do funcionalismo público sem uma prévia e ampla discussão;
- b)** a edição de inúmeras portarias que modificam e/ou impõe procedimentos administrativos que impedem o bom funcionamento da Universidade atentando contra a autonomia Universitária garantida pela Constituição;
- c)** a proibição do preenchimento da totalidade dos cargos vagos 65 docentes (11,3% do quadro) e 32 técnicos administrativos (4,6% do quadro) o que provoca uma grande instabilidade ao quadro de pessoal;
- d)** a aprovação da proposta orçamentária para 1996 que prevê uma redução de cerca de 20% na atividade da Instituição além de remanejar despesas para a rubrica custeio que antes eram pagas com a verba de pessoal, como diárias e remunerações de professores substitutos/visitantes.

DECIDEM:

- 1)** repudiar estas novas ameaças à sobrevivência da Universidade pública e gratuita no País;
- 2)** externar, publicamente, sua inconformidade contra a agressão imposta à Autonomia Universitária;
- 3)** alertar a comunidade para os danos que estas práticas estão causando à Universidade, podendo inviabilizar a curto prazo inúmeras atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão."


Prof. Carlos Rodolfo Brandão Hartmann
Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
SURPLADE/SUPLAN

Especificação	Corresp.Orç.Interno	Rubricas	Fonte	Lei Orçamentaria		Var.%
				1995	1996	
Assistência Pré - Escolar	Aux.Pré-Escolar	3.4.90.08	112	171.005	531.878	211,03
Total				171.005	531.878	211,03
Coordenação e Manutenção Ensino	C.A.I.C	3.1.90.14	112	2.016	0	-100,00
		3.4.90.30	112	60.000	50.631	-15,62
		3.4.90.33	112	2.930	1.256	-57,13
		3.4.90.36	112	3.600	3.016	-16,22
		3.4.90.39	112	24.000	20.108	-16,22
		4.5.90.52	112	19.898	17.511	-12,00
Total				112.444	92.522	-17,72
Coordenação e Manutenção Ensino	C.T.I	3.1.90.14	112	3.696	0	-100,00
		3.4.90.30	112	37.057	31.419	-15,21
		3.4.90.33	112	5.372	4.482	-16,57
		3.4.90.39	112	42.638	69.667	63,39
		4.5.90.52	112	24.000	20.108	-16,22
Total				112.763	125.676	11,45
Coordenação e Manut. Pesquisa	SUPPOG Pesquisa	3.1.90.14	112	7.022	0	-100,00
		3.4.90.18	112	0	6.000	
		3.4.90.30	112	33.475	65.792	96,54
		3.4.90.33	112	8.075	13.458	66,66
		3.4.90.36	112	6.198	16.330	163,47
		3.4.90.39	112	9.715	20.192	107,84
		4.5.90.51	112	0	4.000	
		4.5.90.52	112	0	4.000	
Total				64.485	129.772	101,24
Manutenção da Instituição	Aux.Nat./Func./Recl.	3.1.90.08	112	10.468	10.760	2,79
	Sal.familia	3.1.90.09	112	14.761	5.423	-63,26
	Vencimentos	3.1.90.11	112	23.973.023	39.950.138	66,65
	Obrigações	3.1.90.13	112	2.874.113	3.572.388	24,30
	Em 1995 Diárias	3.1.90.14	112	183.875	0	
	Em 1996 Diárias	3.4.90.14	112	0	172.163	-16,02
	Sentenças	3.1.90.91	112	21.897.522	2.417.471	-88,96
	Desp.Variáveis	3.1.90.16	112	961.263	485.285	-49,52
	Bolsistas	3.4.90.18	112	54.605	54.183	-0,77
	rec.inst., acervo, cpd, Trein., Man.Frota	Administr./Ensino	3.4.90.30	366.637	409.823	11,78
	Man. acervo, Manut. cpd, Trein., Frota	Administr./Ensino	3.4.90.33	169.803	173.808	2,36
	rec.inst., acervo, cpd, Trein., Monit., Frota	Administr./Ensino	3.4.90.36	204.080	200.362	-1,82
	rec.inst., acervo, cpd, Trein., Casa Est,Frot.	Administr./Ensino	3.4.90.39	523.368	219.919	-57,98
	Acervo Bibliográfico, Ativ. Administrativa	Instrument. Ensino	4.5.90.52	364.611	206.262	-43,43
		Aquis.Imóveis	4.6.90.61	0	502	
		Bens p/ Revenda	4.6.90.62	705	647	-8,23
		Linha Telefônica	4.6.90.64	13.438	5.780	-56,99
Total				51.612.272	47.884.914	-7,22
Manutenção da Atividade Didática	Pós-Graduação	3.1.90.14	112	907	0	-100,00
		3.4.90.30	112	2.755	2.733	-0,80
		3.4.90.33	112	836	829	-0,84
		3.4.90.39	112	359	356	-0,84
Total				4.857	3.918	-19,33

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
SURPLADE/SUPLAN

Especificação	Corresp.Orç.Interno	Rubricas	Fonte	Lei Orçamentaria		Var.%
				1995	1996	
Coordenação e Manut. Extensão	SUPEXT	3.1.90.14	112	7.535	0	-100,00
		3.4.90.30	112	19.639	26.513	35,00
		3.4.90.33	112	13.801	18.632	35,00
		3.4.90.36	112	11.398	15.387	35,00
		3.4.90.39	112	24.118	32.559	35,00
Total				76.491	93.091	21,70
Constr.e Ampliação de Unid. Ensino Const./ Recuperação/ Urbanização	SUPETEC / SAMC	3.4.90.39	108	0	122.000	
		4.5.90.51	108	109.474	200.000	82,69
		4.5.90.61	108	0	190.000	
Total				109.474	512.000	367,69
Concessão de Vale-Transporte	SARH	3.4.90.39	112	205.200	249.600	21,64
Total				205.200	249.600	21,64
Auxílio Refeição	SARH	3.4.90.39	112	882.857	835.601	-5,35
Total				882.857	835.601	-5,35
Cont. Form. Patr. Servidor Público	PASEP	3.4.90.41	112	270.288	529.968	96,08
Total				270.288	529.968	96,08
Coordenação e Manutenção Ensino	Residência Médica	3.4.90.36	112	181.495	442.830	143,99
Total				181.495	442.830	143,99
Assist. Méd. e Odont. a Servidores	SARH	3.4.90.30	112	0	6.000	
		3.4.90.39	112	0	4.000	
				0	10.000	
Total						
Encargos c/ Inativos e Pensionistas	SARH	3.1.90.01	153	10.605.328	11.188.239	5,50
		3.1.90.03	153	393.130	574.286	46,08
Total				10.998.458	11.762.525	6,95

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
SURPLADE/SUPLAN

QUADRO COMPARATIVO ABERTURA DO ORÇAMENTO DA INSTITUIÇÃO - EXERCÍCIOS 1995/1996

	Rubricas	1995	1996	VAR %
DETALHAMENTO DA DESPESA	3.1.90.01	10.605.328	11.188.239	5,50
	3.1.90.03	393.130	574.286	46,08
	3.1.90.08	10.468	10.760	2,79
	3.1.90.09	14.761	5.423	-63,26
	3.1.90.11	23.973.023	39.950.138	66,65
	3.1.90.13	2.874.113	3.572.388	24,30
	3.1.90.14	205.051	0	
	3.4.90.14	0	172.163	
	3.1.90.16	961.263	485.285	-49,52
	3.1.90.91	21.897.522	2.417.471	-88,96
	3.4.90.08	171.005	531.878	211,03
	3.4.90.18	54.605	60.183	10,22
	3.4.90.30	519.563	592.911	14,12
	3.4.90.33	200.817	212.465	5,80
	3.4.90.36	406.771	677.925	66,66
	3.4.90.39	1.712.255	1.574.002	-8,07
	3.4.90.41	270.288	529.968	96,08
	4.5.90.51	109.474	204.000	86,35
	4.5.90.52	408.509	247.881	-39,32
	4.6.90.61	0	190.502	
	4.6.90.62	705	647	-8,23
	4.6.90.64	13.438	5.780	-56,99

Recursos de Pessoal - s/ sentenças e diárias	38.832.086	55.786.519	43,66
Sentenças Judiciárias	21.897.522	2.417.471	-88,96
Diárias	205.051	172.163	-16,04
Total	60.934.659	58.376.153	-4,20

Recursos de Custeio	3.335.304	4.179.332	25,31
Total	3.335.304	4.179.332	25,31

Recursos de Capital e Inversões	532.126	648.810	21,93
Total	532.126	648.810	21,93

TOTAL GERAL	64.802.089	63.204.295	-2,47
--------------------	-------------------	-------------------	--------------

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
SUB-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Considerações sobre Proposta Orçamentária 1996

Em 96, a atividade **Manutenção da Instituição** englobou as atividades, do orçamento 95, Recuperação do Instrumental, Acervo Bibliográfico, Treinamento de Servidor, Manutenção de Centro de Processamento de Dados, Manutenção da Frota, Casa dos Estudante, Manutenção do Acervo, Manutenção Atividade Didática e Administrativa.

Em recursos de **Outros Custeios**, considerando a junção das atividades acima em uma única, teremos:

1995 = R\$ 1.318.493,00 e

1996 = R\$ 1.058.095,00, o que representa uma redução de 19,75%.

No que diz respeito a recursos de **Equipamentos e Material Permanente**, termos:

1995 = R\$ 364.611,00 e

1996 = R\$ 206.262,00, o que representa uma redução de 43,43%.

Necessário registrar a significativa redução de recursos na rubrica 3.4.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, atividade Manutenção da Instituição, responsável pelo pagamento de nossas despesas fixas, redução de **57,98%**. Este **déficit poderá cair para 34,67%** se fizermos uma alteração de QDD na atividade Construção e Ampliação de Unidades de Ensino para Manutenção da Instituição, ou seja, transferência de **R\$ 122.000,00**.

Fomos beneficiados com o crescimento de **5,80%** nos recursos para **passagens**, mas tivemos uma redução de **16,40%** em diárias.

Observamos que a atividade Manutenção da Monitoria não consta na relação englobada pela atividade Manutenção da Instituição.

Na esfera Seguridade Social **estranhamente foi retirada a atividade Manutenção de Hospital de Ensino**, o que causará um grande transtorno para alocação de recursos próprios, oriundos do SUS, para manutenção do Hospital Universitário.

Os recursos alocados em Assistência Pré-Escolar, Concessão de Vale-Transporte, PASEP e Residência Médica, se considerarmos as despesas mensais neste exercício, **são satisfatórios**.

Teremos, também, dificuldades na atividade Auxílio Refeição, pois nossa despesa mensal é de aproximadamente R\$ 120.000,00, ou seja, R\$ 1.440.000,00 ano. Como temos para 1996 a dotação de R\$ 835.601,00, constatamos um **déficit de R\$ 604.399,00**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

Rio Grande, 25 de setembro de 1995

OF. N. 081/95

Senhor Presidente e demais Conselheiros

O motivo deste é apresentar minhas desculpas por não ter comparecido na Reunião Ordinária do CONSUN de 22.09.95. Não me fiz presente por inteiro envolvimento com o Departamento e o Hospital de Ensino, fazendo com isso que minha memória falhasse e como que negando tal compromisso de obrigatoriedade para o cargo que exerço, simplesmente esqueci e o troquei por atividades que estava diretamente muito envolvido.

Pela minha falha agradeço a compreensão

Atenciosamente

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

Prof. João Carlos Müller
Chefe do Departamento de Cirurgia

ILMO. SR.
PROF. CARLOS RODOLFO B. HARTMANN
M.D. PRESIDENTE DO CONSUN